



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.504, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

(Projeto de Lei nº 17/2013, de autoria do Vereador Claudirlei Santiago Domingues)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO NAS ÁREAS EXTERNAS DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS QUE POSSUAM AGÊNCIAS OU POSTOS DE ATENDIMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam obrigadas as agências bancárias de Pompeia a instalar e manter permanentemente em funcionamento sistemas de segurança e monitoramento por câmeras de vídeos em suas áreas externas, em quantidade suficiente para abranger todo o seu entorno, registrando imagens de toda movimentação de clientes, funcionários e transeuntes.

Parágrafo Único - O monitoramento feito pelas câmeras realizar-se-á através de gravações dos locais a serem protegidos 24 (vinte e quatro) horas por dia, proporcionando no mínimo, 180º (cento e oitenta graus) de visibilidade.

Artigo 2º - As imagens geradas pelo referido dispositivo de segurança deverão ser gravadas em bancos de dados para serem disponibilizados em caso de necessidade às autoridades competentes.

Parágrafo Único - O período em que as gravações das imagens serão salvas e arquivadas dependerá de regulamentação do Poder Executivo através de decreto.

Artigo 3º - As agências bancárias deverão se adaptar às exigências desta Lei no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 4º - O não cumprimento dos dispositivos desta lei acarretará ao infrator, inicialmente advertência e na reincidência multa diária, a ser regulamentada através de DECRETO.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 26 de abril de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 26 de abril de 2013.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais